

PORTARIA Nº 104, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

104
PUBLICADO

12 / 06 / 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAILÂNDIA - PA.
CNPJ: 22.941.355 / 0001 - 18**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação e Autorização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia/PA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SAS/MS nº 237, de 09 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.488, de 02 de outubro de 2007, que atualizou os procedimentos e valores do TFD na Tabela SUS;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Capítulo II, Seção XII, que consolida as normas relativas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.390, de 2026, que incorporou ao ordenamento legal do SUS o direito à ajuda de custo para tratamento fora do domicílio;

CONSIDERANDO a Resolução SESPA nº 30, de 15 de abril de 2019, e o Manual Estadual do Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle, avaliação técnica e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na concessão do benefício do Tratamento Fora do Domicílio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação e Autorização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia, responsável pela análise, avaliação, autorização, acompanhamento e controle dos processos de TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador Municipal de Regulação, que a presidirá: MARINALDA DE OLIVEIRA MOURA

II – Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde: MARIA VIVIANE DE ARAÚJO XAVIER

III – Enfermeiro integrante da Rede Municipal de Saúde: NUBIA MARTINA MACEDO DE JESUS

IV – Médico Auditor ou Médico Regulador da Secretaria Municipal de Saúde: MANOEL DAS GRAÇAS DA COSTA MAUÉS

V – Servidor responsável pelo Setor Municipal de TFD: NUBIA MARTINA MACEDO DE JESUS

§ 1º Na ausência de qualquer membro titular, este será substituído por servidor previamente designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais especializados sempre que necessário à adequada análise do processo.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Avaliar os pedidos de TFD encaminhados pelas unidades de saúde do SUS;

II – Verificar a existência ou não da oferta do serviço, exame ou tratamento no município de residência do paciente;

III – Analisar a documentação obrigatória exigida pela legislação vigente;

IV – Solicitar documentos, exames, laudos ou pareceres complementares quando necessário;

V – Autorizar, indeferir ou solicitar adequações nos pedidos de TFD;

VI – Avaliar a necessidade de acompanhante, observando a justificativa médica apresentada;

VII – Garantir que os encaminhamentos ocorram de acordo com os fluxos de referência e contrarreferência do SUS;

VIII – Acompanhar e monitorar a utilização dos benefícios concedidos;

IX – Manter registro atualizado das autorizações emitidas e dos processos indeferidos;

X – Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável ao TFD.

Art. 4º A autorização do TFD somente ocorrerá quando:

I – Estiver comprovado o esgotamento dos meios de tratamento disponíveis no município de residência do paciente;

II – Houver garantia formal de atendimento no município ou unidade de referência;

III – O procedimento solicitado estiver contemplado na rede SUS;

IV – Forem observadas as normas estabelecidas pela Portaria SAS/MS nº 55/1999, Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1/2022, Lei Federal nº 15.390/2026, Resolução SESP/MS nº 30/2019 e Manual Estadual do TFD.

Art. 5º As decisões da Comissão serão registradas em ata e formalizadas em parecer técnico devidamente assinado pelos membros presentes.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º O Setor Municipal de TFD prestará apoio administrativo à Comissão, sendo responsável pela organização, protocolo, arquivamento e controle dos processos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

LAURO FERRAZ
HOFFMANN:910
76811272

Assinado de forma digital por
LAURO FERRAZ
HOFFMANN:91076811272
Dados: 2026.06.12 10:14:36
-03'00'

LAURO FERRAZ HOFFMANN

Prefeito Municipal